



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

RESOLUÇÃO Nº 009/79

Altera Subsídios de Vereadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 6º da Lei Complementar nº 25 de 18/11/79 e Art. 155 da Lei Estadual nº 2.760 de 30/03/73, com a nova redação da Lei Estadual nº 3.170 de 17/11/77, DECRETA e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O Vereador perceberá mensalmente 20% (Vinte por Cento), do subsídio (parte Fixa e Variável), bem como 20% (Vinte por Cento) de outras vantagens concedidas a qualquer título, ao Deputado Estadual, respeitando os Critérios e limites fixados na Lei Complementar nº 25 de 02/07/75.

Art. 2º - Todas as Vêzes que forem elevados pela Assembléia Legislativa, os subsídios e outras vantagens concedidas ao Deputado Estadual, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, fará o mesmo através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º (primeiro) de Dezembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Dezembro de 1979

Manoel Moreira Braga
MANOEL MOREIRA BRAGA - PRESIDENTE

Sergio Beltrame
SÉRGIO BELTRAME - VICE - PRESIDENTE

Osilio Carlos Pancini
OSÍLIO CARLOS PANCINI - SECRETÁRIO